



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 894/1961

Ementa

CONCEDE PENSÃO MENSAL DE CR\$ 3.000,00 À CIDADÃ QUE ESPECIFICA.

Data da Norma

03/04/1961

Data de Publicação

07/04/1961

Veículo de Publicação

O Jundiaiense

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei nº 1176/1960**](#) - Autoria: Walmor Barbosa Martins

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI N° 894, de 3 de ABRIL de 1.961 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 22/3/1.961, PROMULGA a seguinte lei:- - - - -

Art. 1º - É concedida a pensão mensal de ₩ 3.000,00 (três mil cruzeiros) à cidadã Laurinda Carbone do Prado, viúva de Joaquim Mandes do Prado, ex-soldado do destacamento local do Corpo de Bombeiros.-

Parágrafo único - O benefício será automaticamente suspenso se a beneficiária convolar novas núpcias ou se vier a possuir bens ou rendas.-

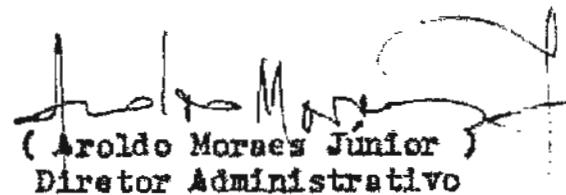
Art. 2º - A despesa com a execução da presente lei - correrá por conta da verba própria do orçamento.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-



(Dr. Omair Zomignani)
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos três dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e um.-



(Arolde Moreira Junior)
Diretor Administrativo

ff.